

EXTRATO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAMAQUA e SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAMAQUA, celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE - 01º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA Empregados no Comércio Varejista, com abrangência territorial em **Camaquã/RS e Cristal/RS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS/CAMAQUÃ

1) A PARTIR DE 1º DE MARÇO/2018

- A) Empregados em geral, vendedores e balconistas: R\$ 1.251,78
- B) Empregado encarregado de serviço de limpeza: R\$ 1.143,30
- C) Empregado "office-boy": R\$ 1.092,40

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS CRISTAL.

1) A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2018

- A) Empregados em geral, vendedores e balconistas: R\$ 1.246,10
- B) Empregado encarregado de serviço de limpeza: R\$ 1.076,10
- C) Empregado "office-boy": R\$ 993,70

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE SALARIAL - CAMAQUÃ E CRISTAL - Em **1º DE MARÇO DE 2018**, os salários [...] serão majorados no percentual de **1,81%** a incidir sobre o salário percebido em março de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DIFERENÇAS SALARIAIS - juntamente com a folha de pagamento do mês de setembro/2018.

CLAUSULAS NEGOCIAIS empregados e empregadores – íntegra na convenção.

A Íntegra da Convenção estará disponível:

No site do Sindilojas Costa Doce – www.sindilojascostadoce.com.br, bem como através do e-mail: comercial@sindilojascostadoce.com.br Fone 3671-5465

No site do Sindicato dos empregados <https://sindicatodoscomerciariosdecamaqua.wordpress.com>, bem como através do e-mail: sindicatocomerciarios@hotmail.com.br Fone 3671-6462.

Informe-se!!

JOSE OTAVIO GAVLINSKI MORAIS
Presidente do SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAMAQUA

SANDRA MAURA SAMPAIO RIBEIRO
Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAMAQUA